



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA SANEADORA DE REDAÇÃO Nº 2
ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CAPADR
AO PROJETO DE LEI Nº 5.851/2016

Disciplina o aproveitamento de carcaças de animais de produção e de resíduos animais no campo para fins agropecuários e industriais.

Substituam-se as letras maiúsculas contidas nas expressões “Doenças Animais de Notificação Obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial” e “Fábricas de Processamento de Resíduos Orgânicos”, mencionadas nos artigos 1º, 4º e 5º do substitutivo, por letras minúsculas.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente